



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023.

(Processo de compra n.º016/2023)

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Torna-se público que a **Fundação Municipal de Proteção e Defesa Do Consumidor**, entidade de **administração pública em geral**, de natureza jurídica de **fundação pública de direito público municipal**, criado pela Lei Delegada Municipal nº488/2015, inscrito no CNPJ sob o nº 22.716.125/0001-55, com sede na Avenida Leopoldino de Oliveira , n.º 2.976, Estados Unidos, Uberaba/MG, CEP: 38.015-000, por meio do Departamento de Gestão e Operações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Para participação da dispensa eletrônica o fornecedor deverá atentar-se a data, horário e prazo estabelecido neste aviso.

Data de Início de recebimento de propostas: 21/08/2023.

Data de Fim de recebimento de propostas: 25/08/2023

Data da disputa: 25/08/2023 09:00 horas..

Link: www.bnc.org.br.

Etapa de Lances: Início às 09:00 horas e encerramento às 15:00 horas do dia 25/08/2023

Preferência ME/EPP/Equiparada: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

1. –JUSTIFICATIVA

1.1 A presente aquisição funda-se na necessidade dos materiais utilizados na Fundação PROCON com vistas à economicidade, planejamento e otimização dos recursos públicos. Trata-se de bens comuns, disponíveis no mercado próprio, com padrão de desempenho e qualidade definidos objetivamente no Termo de Referência, conforme Anexo I.

2. – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de diversos materiais de escritório, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s), sob forma de entrega única.

2.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Quant./cat mat	Descrição	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
01	02 UN/204691	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO; PARA PINCEL RETROPROJETOR, CORPO PLÁSTICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 150 X 45MM; BASE DE FELTRO	R\$ 9,80	R\$ 19,60
02	20 UN/447930	BLOCO DE RECADO: AUTO ADESIVO (BLOCO POST IT) EM PAPEL OFF-SET; MEDINDO 38 X 51 MM; BLOCO COM 100 FOLHAS CADA; COR AMARELA. (PACOTE 04 BLOCOS).	R\$ 9,30	R\$ 186,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

03	30 UN/368562	BLOCO DE RECADO: AUTO ADESIVO (BLOCO POST IT) EM PAPEL OFF-SET; MEDINDO 76 X 76 MM; BLOCO COM 100 FOLHAS CADA; COR AMARELA.	R\$ 8,15	R\$ 244,50
04	06 UN/357224	BOLSA TRANSPORTE NOTEBOOK: COMPATÍVEL PARA NOTEBOOK ATE 15.6"; CONFECCIONADO EM MATERIAL NYLON POLIÉSTER DE ALTA RESISTENCIA; COR PRETA; BOLSO FRONTAL, COM FECHAMENTO EM ZIPER; COM ALÇA DE OMBRO REFORÇADA E REMOVÍVEL; PORTA DOCUMENTOS; PORTA ACESSÓRIOS INTERNOS; POSSUI NO MÍNIMO 05 REPARTIÇÕES; DIMENSÕES APROXIMADAS: 44 X 30 X 5,5CM.	R\$ 70,00	R\$ 420,00
05	05 UN/237811	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA: TRIPA MÓVEL CONFECCIONADA EM ACRÍLICO CRISTAL HORIZONTAL	R\$ 70,00	R\$ 350,00
06	10 UN/394691	CALCULADORA DE MESA: COM VISOR; SEM BOBINA; MÍNIMO DE 12 DÍGITOS; DIMENSÕES: LARGURA: 10CM, ALTURA: 5CM; PROFUNDIDADE: 20CM; PESO APROXIMADO: 400 GRAMAS.	R\$ 23,00	R\$ 230,00
07	200UN/354609	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL; ESCRITA GROSSA; PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA (ANTIASFIXIANTE) NA COR DA TINTA; TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO NA COR DA TINTA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15 CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; IDENTIFICAÇÃO DA MARCA NO PRODUTO; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	R\$ 1,50	R\$ 300,00
08	50 UN/356877	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; ESCRITA GROSSA; PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA (ANTIASFIXIANTE) NA COR DA TINTA; TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO NA COR DA TINTA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15 CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; IDENTIFICAÇÃO DA MARCA NO PRODUTO; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	R\$ 1,50	R\$ 75,00
09	50 UN/356878	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA; ESCRITA GROSSA; PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA (ANTIASFIXIANTE) NA COR DA TINTA; TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO NA COR DA TINTA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15 CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; IDENTIFICAÇÃO DA MARCA NO PRODUTO; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	R\$ 1,50	R\$ 75,00
10	96 UN/405646	CANETA (PINCEL) MARCA TEXTO: CORPO PLÁSTICO RÍGIDO; PONTA 3 A 5MM; COR: AMARELA	R\$ 2,50	R\$ 240,00
11	12 UN/279314	CANETA (PINCEL) MARCA TEXTO: CORPO	R\$ 2,50	R\$ 30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

		PLÁSTICO RÍGIDO; PONTA 3 A 5MM; COR: LARANJA		
12	12 UN/328961	CANETA (PINCEL) MARCA TEXTO: CORPO PLÁSTICO RÍGIDO; PONTA 3 A 5MM; COR: VERDE	R\$ 2,50	R\$ 30,00
13	12 UN/428783	CANETA (PINCEL) MARCA TEXTO: CORPO PLÁSTICO RÍGIDO; PONTA 3 A 5MM; COR: ROSA	R\$ 2,50	R\$ 30,00
14	05 CX/483431	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N° 3/0: CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO; ANTIFERRUGEM; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; CAIXA COM 500 GRAMAS	R\$ 26,00	R\$ 130,00
15	24 UN/429829	EXTRATOR DE GRAMPO: TIPO ESPÁTULA; CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO.	R\$ 3,15	R\$ 75,60
16	06 UN/428556	FITA DUPLA FACE: ESPUMA ACRÍLICO TRANSPARENTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MMX5M.	R\$ 30,00	R\$ 180,00
17	20 PC	GOMA ELÁSTICA LATEX: BORRACHA NATURAL SUPER RESISTENTE; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS.	R\$ 11,01	R\$ 220,20
18	20 CX/384481	GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, TIPO TRILHO: MEDINDO 80MM - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 17,92	R\$ 358,40
19	10 CX/203151	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PRATA TAMANHO 26/6: SEM REBARBA DE CORTE E/OU EXCESSO DE COLA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE QUANTIDADE E MARCA DO FABRICANTE; CAIXA COM 5000 UNIDADES.	R\$ 12,41	R\$ 124,10
20	06 UN/335321	LIVRO DE ATA MEDINDO 220 X 320MM (VERTICAL): CAPA PESANDO 1250 G/M²; COR PRETA; COM 100 FOLHAS NUMERADAS; PAPEL OFF-SET PESANDO 56 G/M²	R\$ 24,00	R\$ 144,00
21	05 UN/359650	LIVRO PROTOCOLO Quantidade Folhas: 100 UN Comprimento: 220 MM Largura: 165 MM Tipo Capa: Dura Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente Frente Material Capa: Papelão Prensado Gramatura Folhas: 63 G/M2 Material Folhas: Papel Off-Set	R\$ 15,34	R\$ 76,70
22	30 UN/321301	PASTA ABA ELÁSTICO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, (PLÁSTICO LISO) NA COR FUMÉ OU CRISTAL TRANSPARENTE; TAMANHO OFÍCIO MEDIDA: 335X245X20MM.	R\$ 6,28	R\$ 188,40
23	30 UN/329140	PASTA ABA ELÁSTICO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, (PLÁSTICO LISO); COR FUMÉ OU CRISTAL TRANSPARENTE; TAMANHO OFÍCIO MEDIDA:	R\$ 5,47	R\$ 164,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

		335X245X40MM.		
24	20 UN/249647	PASTA AZ: CONFECCIONADA EM PAPELÃO KRAFT; COR PRETA; LOMBO LARGO; TAMANHO OFÍCIO.	R\$ 19,38	R\$ 387,60
25	05 UN/486496	PERFURADOR DE PAPEL: CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 15 FOLHAS DE 75 GR/M ² ; COM 02 VAZADORES.	R\$ 15,90	R\$ 79,50
26	12 PÇ/419860	PILHA ALCALINA AAA Tamanho: Palito Modelo: Aaa Características Adicionais: Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 V	R\$5,00	R\$60,00
27	12 UN/420095	PINCEL ATÔMICO MARCADOR COR: PRETO: PONTA DE FELTRO REDONDA RECARREGÁVEL; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE; COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 8,00	R\$ 96,00
28	04 UN/420088	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL: PONTA TIPO FELTRO; TIPO CARGA DESCARTÁVEL	R\$ 6,10	R\$ 24,40
29	04 UN/420089	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA: PONTA TIPO FELTRO; TIPO CARGA DESCARTÁVEL	R\$ 6,10	R\$ 24,40
30	04 UN/420090	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: COR VERMELHA; PONTA TIPO FELTRO; TIPO CARGA DESCARTÁVEL	R\$ 6,10	R\$ 24,40
31	25 UN/287604	PORTA CANETA COM 2 DIVISÕES : EM ACRÍLICO	R\$ 14,80	R\$ 370,00
32	04 UN/262244	PORTA CARIMBO DE ACRÍLICO: FIXO; CAPACIDADE PARA 08 CARIMBOS; FORMATO RETANGULAR; COR FUMÉ.	R\$ 18,00	R\$ 72,00
33	01 UN/464327	QUADRO BRANCO: APAGÁVEL A SECO COM APAGADOR BASE FELTRO; REVESTIDO EM CHAPA MADEIRA VITRIFICADA BRANCO BRILHANTE 3MM; COM MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL; POSSUIR DE SUPORTE DE APAGADOR EM ALUMÍNIO; ESPESSURA TOTAL DE NO MÍNIMO 17MM; POSSUIR SUPORTE DE FIXAÇÃO, PODENDO SER INSTALADO NA HORIZONTAL OU NA VERTICAL; MEDINDO NO MÍNIMO 090 X 120 CM (A X L); TOTALMENTE REVESTIDO EM CHAPA MADEIRA VITRIFICADA BRANCO BRILHANTE.	R\$ 130,00	R\$ 130,00
34	12 UN/477123	TESOURA GRANDE; TAMANHO APROXIMADO: 21 CM; MULTI-USO; AÇO INOXIDÁVEL; CABO DE POLIPROPILENO COM ANÉIS DE BORRACHA; TIPO PARA DESTRO; TRÊS DEDOS; COM PARAFUSO DE REGULAGEM; LÂMINA EM AÇO INOX; PONTA ARREDONDADA.	R\$ 29,62	R\$ 355,44
VALOR MÉDIO		GLOBAL DA LICITAÇÃO	R\$5.515,34	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

--	--

Regime de Execução: menor preço global.

2.2.1 Deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem a licitação.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

3.5.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

3.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.4. Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, decorrendo entre si;

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

3.5.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.8.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.5.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRONICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na mesma forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

8

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quando na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os medicamentos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

4.8.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir das **9:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pela empreitada por preço global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao ultimo lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o termino do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1 A Proposta e Declarações em impresso próprio do licitante, devidamente identificada e assinada (podendo ser assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil).

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

12

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

7.1.1. Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento;

7.1.2. Comprovante de inscrição no CNPJ;

7.1.3. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal

7.1.4. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual

7.1.5 Comprovante de regularidade perante o FGTS;

7.1.6 Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.7 Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.

7.1.8 Comprovante de regularidade da Junta Comercial - Certidão Simplificada.

7.1.9 Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba “documentos do processo” no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.

7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

15

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.2. ANEXO I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição funda-se na necessidade dos materiais utilizados na Fundação PROCON com vistas à economicidade, planejamento e otimização dos recursos públicos. Trata-se de bens comuns, disponíveis no mercado próprio, com padrão de desempenho e qualidade definidos objetivamente neste Termo de Referência.

2- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição, por dispensa de licitação, de diversos materiais de escritório**, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s), sob forma de entrega única.

Item	Quant./catmat	Descrição
01	02 PÇ/204691	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO; PARA PINCEL RETROPROJETOR, CORPO PLÁSTICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 150 X 45MM; BASE DE FELTRO
02	20 BL/447930	BLOCO DE RECADO: AUTO ADESIVO (BLOCO POST IT) EM PAPEL OFF-SET; MEDINDO 38 X 51 MM; BLOCO COM 100 FOLHAS CADA; COR AMARELA. (PACOTE 04 BLOCOS).
03	30 BL/368562	BLOCO DE RECADO: AUTO ADESIVO (BLOCO POST IT) EM PAPEL OFF-SET; MEDINDO 76 X 76 MM; BLOCO COM 100 FOLHAS CADA; COR AMARELA.
04	06 PÇ/357224	BOLSA TRANSPORTE NOTEBOOK: COMPATÍVEL PARA NOTEBOOK ATÉ 15.6"; CONFECCIONADO EM MATERIAL NYLON POLIÉSTER DE ALTA RESISTENCIA; COR PRETA; BOLSO FRONTAL, COM FECHAMENTO EM ZIPER; COM ALÇA DE OMBRO REFORÇADA E REMOVÍVEL; PORTA DOCUMENTOS; PORTA ACESSÓRIOS INTERNOS; POSSUI NO MÍNIMO 05 REPARTIÇÕES; DIMENSÕES APROXIMADAS: 44 X 30 X 5,5CM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

05	05 PÇ/237811	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA: TRIPA MÓVEL CONFECCIONADA EM ACRÍLICO CRISTAL
06	10 PÇ/394691	CALCULADORA DE MESA: COM VISOR; SEM BOBINA; MÍNIMO DE 12 DÍGITOS; DIMENSÕES: LARGURA: 10CM, ALTURA: 5CM; PROFUNDIDADE: 20CM; PESO APROXIMADO: 400 GRAMAS.
07	200PÇ/354609	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL; ESCRITA GROSSA; PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPÃO CÔNICA VENTILADA (ANTIASFIXIANTE) NA COR DA TINTA; TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO NA COR DA TINTA; TAMANHO COM TAMPÃO DE APROXIMADAMENTE 15 CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; IDENTIFICAÇÃO DA MARCA NO PRODUTO; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.
08	50 PÇ/356877	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; ESCRITA GROSSA; PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPÃO CÔNICA VENTILADA (ANTIASFIXIANTE) NA COR DA TINTA; TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO NA COR DA TINTA; TAMANHO COM TAMPÃO DE APROXIMADAMENTE 15 CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; IDENTIFICAÇÃO DA MARCA NO PRODUTO; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.
09	50 PÇ/356878	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA; ESCRITA GROSSA; PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPÃO CÔNICA VENTILADA (ANTIASFIXIANTE) NA COR DA TINTA; TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO NA COR DA TINTA; TAMANHO COM TAMPÃO DE APROXIMADAMENTE 15 CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; IDENTIFICAÇÃO DA MARCA NO PRODUTO; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.
10	96 PÇ/405646	CANETA (PINCEL) MARCA TEXTO: CORPO PLÁSTICO RÍGIDO; PONTA 3 A 5MM; COR: AMARELA
11	12 PÇ/279314	CANETA (PINCEL) MARCA TEXTO: CORPO PLÁSTICO RÍGIDO; PONTA 3 A 5MM; COR: LARANJA
12	12 PÇ/328961	CANETA (PINCEL) MARCA TEXTO: CORPO PLÁSTICO RÍGIDO; PONTA 3 A 5MM; COR: VERDE
13	12 PÇ/428783	CANETA (PINCEL) MARCA TEXTO: CORPO PLÁSTICO RÍGIDO; PONTA 3 A 5MM; COR: ROSA
14	05 CX/483431	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 3/0: CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO; ANTIFERRUGEM; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; CAIXA COM 500 GRAMAS
15	24 PÇ/429829	EXTRATOR DE GRAMPO: TIPO ESPÁTULA; CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO.
16	06 RL/428556	FITA DUPLA FACE: ESPUMA ACRÍLICO TRANSPARENTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MMX5M.
17	20 PC	GOMA ELÁSTICA LATEX: BORRACHA NATURAL SUPER RESISTENTE; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

18	20 CX/384481	GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, TIPO TRILHO: MEDINDO 80MM - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; CAIXA COM 50 UNIDADES.
19	10 CX/203151	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PRATA TAMANHO 26/6: SEM REBARBA DE CORTE E/OU EXCESSO DE COLA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE QUANTIDADE E MARCA DO FABRICANTE; CAIXA COM 5000 UNIDADES.
20	06 PÇ/335321	LIVRO DE ATA MEDINDO 220 X 320MM (VERTICAL): CAPA PESANDO 1250 G/M ² ; COR PRETA; COM 100 FOLHAS NUMERADAS; PAPEL OFF-SET PESANDO 56 G/M ²
21	06 PÇ/359650	LIVRO PROTOCOLO Quantidade Folhas: 100 UN Comprimento: 220 MM Largura: 165 MM Tipo Capa: Dura Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente Frente Material Capa: Papelão Prensado Gramatura Folhas: 63 G/M2 Material Folhas: Papel Off-Set
22	30 PÇ/321301	PASTA ABA ELÁSTICO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, (PLÁSTICO LISO) NA COR FUMÊ OU CRISTAL TRANSPARENTE; TAMANHO OFÍCIO MEDIDA: 335X245X20MM.
23	30 PÇ/329140	PASTA ABA ELÁSTICO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, (PLÁSTICO LISO); COR FUMÊ OU CRISTAL TRANSPARENTE; TAMANHO OFÍCIO MEDIDA: 335X245X40MM.
24	20 PÇ/249647	PASTA AZ: CONFECCIONADA EM PAPELÃO KRAFT; COR PRETA; LOMBO LARGO; TAMANHO OFÍCIO.
25	10 PÇ/411635	PERFURADOR DE PAPEL: CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 30 FOLHAS DE 75 GR/M ² ; COM 02 VAZADORES.
26	12 PÇ/ 419860	PILHA ALCALINA AAA Tamanho: Palito Modelo: Aaa Características Adicionais: Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 V
27	12 PÇ/420095	PINCEL ATÔMICO MARCADOR COR: PRETO: PONTA DE FELTRO REDONDA RECARREGÁVEL; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE; COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.
28	04 PÇ/420088	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL: PONTA TIPO FELTRO; TIPO CARGA DESCARTÁVEL
29	04 PÇ/420089	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA: PONTA TIPO FELTRO; TIPO CARGA DESCARTÁVEL
30	04 PÇ/420090	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: COR VERMELHA; PONTA TIPO FELTRO; TIPO CARGA DESCARTÁVEL
31	25 PÇ/287604	PORTA CANETA COM 2 DIVISÕES : EM ACRÍLICO
32	04 PÇ/262244	PORTA CARIMBO DE ACRÍLICO: FIXO; CAPACIDADE PARA 08 CARIMBOS; FORMATO RETANGULAR; COR FUMÊ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

33	01 PÇ/464327	QUADRO BRANCO: APAGÁVEL A SECO COM APAGADOR BASE FELTRO; REVESTIDO EM CHAPA MADEIRA VITRIFICADA BRANCO BRILHANTE 3MM; COM MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL; POSSUIR DE SUPORTE DE APAGADOR EM ALUMÍNIO; ESPESURA TOTAL DE NO MÍNIMO 17MM; POSSUIR SUPORTE DE FIXAÇÃO, PODENDO SER INSTALADO NA HORIZONTAL OU NA VERTICAL; MEDINDO NO MÍNIMO 090 X 120 CM (A X L); TOTALMENTE REVESTIDO EM CHAPA MADEIRA VITRIFICADA BRANCO BRILHANTE.
34	12 PÇ/477123	TESOURA GRANDE: TAMANHO APROXIMADO: 21 CM; MULTI-USO; AÇO INOXIDÁVEL; CABO DE POLIPROPILENO COM ANÉIS DE BORRACHA; TIPO PARA DESTRO; TRÊS DEDOS; COM PARAFUSO DE REGULAGEM; LÂMINA EM AÇO INOX; PONTA ARREDONDADA.

3- DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante em fornecimento de itens similares aos do presente Termo de Referência.

4.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5- DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

5.2 A proposta deverá ser apresentada contendo obrigatoriamente e concomitantemente:

- A) Valor unitário do item;
- B) Valor total para o item;
- C) Valor global do lote.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

5.3 Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. Da amostra:

6.1.1 Não será exigida a apresentação de amostras, entretanto os materiais contratados e entregues deverão atender na íntegra o descritivo do objeto, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Entrega:

7.1.1. Até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo titular do instituto ou servidor representante responsável pelo setor de compras/contratos.

7.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento do instituto.

7.2. Do Local e Horário de Entrega:

7.2.1. Os materiais deverão ser entregues, no seguinte endereço: **na Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor – PROCON**, situado na Av. Leopoldino de Oliveira, 2976 – Bairro Estados Unidos, Uberaba/MG, CEP 38.015-000. A entrega será acompanhada pela comissão responsável pelo recebimento de material

7.2.2. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00h as 17:00h.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

7.3. Condições de recebimento:

7.3.1. Os produtos serão recebidos:

7.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

7.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

7.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

7.3.3. Caberá a servidor responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, a análise da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

7.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente, bem como, às especificações descritas no objeto deste termo de referência.

7.3.5. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

7.3.6. Reserva-se ao PROCON o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

7.3.7. O representante do PROCON anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3.8. O recebimento/aprovação dos produtos pela Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7.4. Cronograma físico-financeiro:

7.4.1. Não se aplica.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas objeto deste processo de compras ocorrerá por conta da(s) dotação(ões) do orçamento de 2023, apresentada na(s) solicitação(ões).

9 - DO PAGAMENTO

9.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <gestaoprocon@gmail.com>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.1.2. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

- 9.3. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.
- 9.4. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do PROCON, o valor poderá ser corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.
- 9.5. Como condição para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- 9.6. Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado ao PROCON.
- 9.7. Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.
- 9.8. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 9.9. O pagamento se dará em até 20 (trinta) dias após a entrega do material, acompanhado da nota fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(veis) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa, ou seja, comprovação do procedimento de recebimento do material.

10- DAS GARANTIAS

- 10.1. Garantia financeira da execução:
10.1.1 Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

10.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

10.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

12.2 Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão se alegada ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.

12.3 Caberá à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

13- DAS OBRIGAÇÕES DO PROCON

13.1 Solicitar a CONTRATADA a entrega de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecido no presente Termo.

13.2 Efetuar o pagamento no prazo indicado no item condições de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

Uberaba/MG, 18 de agosto de 2023

Anderson Romero Freitas
Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do
Consumidor PROCON
Decreto nº 406/2021

30

PROCON

www.uberaba.mg.gov.br/procon

Av. Leopoldino de Oliveira, 2.976 - Estados Unidos
Cep: 38015-000 - Uberaba/MG
Telefone: +55 34 3334-9100

E-mail: cotacaoprocon5@gmail.com